



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

DISPENSA Nº. 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de manipulação e mixagem da mesa de som nas sessões da Câmara de Municipal de Serrinha conforme especificações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
01 - CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA.	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P FISICA	1.500 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Modalidade:

Dispensa

Fundamentação Legal:

Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

SOLICITAÇÃO DA DESPESA.

2



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº			015/2023
DATA			06/02/2023
ÓRGÃO/SETOR:	GABIENTE DO PRESIDENTE.		
RESPONSÁVEL/CARGO:	PERIVALDO DE JESUS SILVA/ DIRETOR GERAL.		
ASSUNTO:	SOLICITAÇÃO DE DESPESA.		
Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à contratação do objeto adiante especificado.			
OBJETO:			
Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de manipulação e mixagem da mesa de som nas sessões da Câmara de Municipal de Serrinha, conforme especificações.			
JUSTIFICATIVA:			
Considerando que a contratação de serviço especializado de manipulação e mixagem da mesa de som constitui em uma contratação de fundamental importância para casa legislativa, visto tratar-se de uma ferramenta de trabalho essencial que visa possibilitar a comunicação eficaz nas sessões realizadas na câmara municipal do municipal de Serrinha/Ba, é que justifica-se o objeto requerido.			
Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.			
CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA	INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS		UNIDADE(S)	01. CAMARA MUNICIPAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA		ATIVIDADE(S)	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA.
SERVIÇOS	X R\$ 17.270,00	ELEMENTO (S)	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA
COMPRAS		FONTE (S)	1.500 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.			
PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO		REGIME DE EXECUÇÃO	
OCORRÊNCIA	INDICAR PERÍODO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ()	
ÚNICO		EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (x)	
MENSAL	X 11 (onze) meses	FORMA DE PAGAMENTO	
ANUAL		ÚNICA PARCELA ()	
OUTRO		PARCELAS (x)	
LOCAL DE ENTREGA		GARANTIA TÉCNICA NECESSÁRIA	
NA SEDE DO FORNECEDOR ()		NÃO (x)	
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE (x)		SIM ()	
ANEXOS			
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO (x) COTAÇÃO DE PREÇOS (x) TERMO DE REFERÊNCIA (x)			
Serrinha, 06 de Fevereiro de 2023.		 PERIVALDO DE JESUS SILVA.	



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD
1	Prestação de serviços de manipulação e mixagem da mesa de som nas sessões da Câmara de Municipal de Serrinha.	MÊS	11

u

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1.1 Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de manipulação e mixagem da mesa de som nas sessões da Câmara de Municipal de Serrinha, conforme especificações.

1.1.2. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 015/2023;

1.1.3. O período da execução é de 11(onze) meses.

1.1. Especificação e quantitativos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD
1	Prestação de serviços de manipulação e mixagem da mesa de som nas sessões da Câmara de Municipal de Serrinha durante o exercício financeiro de 2023.	MÊS	11

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

3. CONDIÇÕES BÁSICAS

- O início dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato.
- O contrato será executado, sob regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA prestará os serviços mediante a apresentação da "Ordem de Serviço", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

4.2. A contratada deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações referentes ao objeto supramencionado.

4.3. § 3º - Em caso de rejeição do serviço pela fiscalização da CONTRATANTE, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de prestação de serviço do objeto contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade da prestação do serviço emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha – Bahia.

5. JUSTIFICATIVA

Considerando que a contratação de serviço especializado de manipulação e mixagem da mesa de som constitui em uma contratação de fundamental importância para casa legislativa, visto tratar-se de uma ferramenta de trabalho essencial que visa possibilitar a comunicação eficaz nas sessões realizadas na câmara municipal do municipal de Serrinha/Ba, é que justifica-se o objeto requerido.

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação consistirão de:

I. Habilitação Pessoa Física:

- a) Cédula de identidade e CPF;
- b) Consulta de Situação Cadastral no CPF;
- c) Comprovante de Residência;

III. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do prestador de serviço.

1) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil.

2) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

3) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos dos Títulos VII-A da Consolidação das Leis Trabalhistas, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV. Da Qualificação Técnica



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

1. Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter a identificação do emitente, comprovando que a contratada vem prestando ou prestou serviços correlatos aos contratados, devendo constar endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente para eventuais esclarecimentos que a contratante julgar necessários.
2. Serão aceitos atestados compatíveis e pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, em um ou mais contratos, conforme dispõe o § 3º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - a. A contratada deverá comprovar que possui nível superior (Engenheiro Civil), detentor de atestado de responsabilidade técnica ou Registro de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto requerido.
 - b. Deverão constar do (s) atestado (s) de capacidade técnica, os seguintes dados:
 - a) Local de execução;
 - b) Identificação da contratante e da contratada, com nome, endereço e CNPJ;
 - c) Nome (s) do (s) responsável (eis) técnico (s), seu (s) título (s) profissional (is);
 - d) A relação das obras/serviços executados com respectivos quantitativos.

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1.1.1 - Caberá ao Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados em conformidade com especificações constantes na proposta;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/ servidor especialmente designado;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- h) Solicitar a execução dos serviços constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- i) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço, fixando prazo para sua correção.
- j) Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- k) Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de serviço.

II - Caberá ao Contratado:

- a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Realizar o serviço requerido em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

- f) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- g) Garantir as condições ideais de segurança conforme as normas de segurança do trabalho
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, irregularidade ou acidente que se verifique no local dos serviços
- i) Arcar com as despesas referentes a execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços até a sua entrega;
- j) Manter atualizada a documentação exigida, relativa a certificações obrigatórias do objeto contratado.
- k) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa (Lei nº. 8.666/93).

8. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução do serviço e o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado.

8.2. O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade da execução dos serviços pelo setor competente da Contratante.

8.4. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

8.5. O descumprimento das obrigações ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

8.6. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade do prestador de corrigir a situação.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A Fiscalização do cumprimento da prestação do serviço caberá ao servidor Jose Valdo Rodrigues de Souza, designado pela portaria nº 034/2022, publicada no diário oficial em 10 de janeiro de 2022.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. DAS PENALIDADES:

A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será o prestador responsabilizado administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia.

descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Câmara de Serrinha, à conta da seguinte programação:

UNIDADE:01- CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

FONTE:1.500.

13. PRAZO DE VIGENCIA

O contrato terá vigência de 11 (onze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

14. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

14.1. O valor estimado da contratação foi apurado em cotações diretas com prestadores do ramo.

14.2. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos serviços, colhidos em cotações diretas com fornecedores.

Serrinha, 06 de fevereiro de 2023.

PERIVALDO DE JESUS SILVA.

DIRETOR GERAL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PORTARIA GESTOR DE CONTRATOS.



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIA Nº 034/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Presidente: Alexandre dos Reis Menezes
1º Secretário(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**
ACESSE
www.indap.org.br

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

2

PORTARIA Nº 034/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas em Leis,

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para a realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.882, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e das outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização dos contratos.

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, quanto a gestão do contrato.

CONSIDERANDO a LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, A Câmara Municipal Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos;

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor Srº Jose Valdo Rodrigues do Souza como Fiscal de Contratos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de janeiro de 2022, fica revoga a portaria nº 031 de 10 de janeiro de 2022,

Art. 3º - Registre-se, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, em 20 de janeiro de 2022.

Ver. Alexandre dos Reis Menezes
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Av. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 753261.2315/7930 - CNPJ: 13347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia

COTAÇÕES.



Razão Social do Fornecedor: J-G-F VIEIRA SILVA OLIVEIRA	Serrinha 07/10/2023
Endereço: RUA B Nº 42 LATEREIRO VILA SERRINHA 44100-000	CNPJ: 06.543.149-96
E-mail: ALIEF.SILVA32@GMAIL.COM	Telefone: (73992) 99-3123
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manipulação e mixagem da massa de soss nas sessões da Câmara de Municipal de Serrinha durante o exercício financeiro de 2023	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	UNIT.	TOTAL
1	prestação de serviços de manipulação e mixagem da mesa de som nas sessões da Câmara de Municipal de Serrinha durante o exercício financeiro de 2023.	MES	11	1600,00	17600,00
VALOR TOTAL				R\$	

VALOR TOTAL

CRIMES DO CONSUMIDOR DA EMBUTIDA

Quando necessário, levei reformar o JDS-233 rank.copel@sigat.net.com

CONSERVATION

OSERVACÖES
As embalagens contêm os produtos poeirão, lactados de transpore e armazenamento. O produto poderá ser entregue de forma avulsa em sua embalagem individual, ou em sua embalagem individual acondicionada em caixa de papêio, lãdo e outroo aduado a cada produto. Exemplo: Aquisiçã de 30 pacotes de lãdo de 400 gramas, em 3 pacotes poeirão ser entregue de forma avulsa em sua embalagem individual ou a indicados em seu (adunçã de papêio e lãdo) e de onde se prepare a embalagem individual. Este entrega é vãdo para produtos como arroz, feijã, açúcar, lãdo de soja, legũes, entre.

_____, acqtor, depo de qda dentro emtre

Não caso de vencimento/ validade do produto, está sendo adotada no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto na escola, porém a validade poderá ter um período mais extenso

Em casos das aquisições de gêneros alimentícios a granel em seu canteiro, que não produzem que usualmente se em exposições, o estabelecimento deverá manter ao lado de cada produto e de forma visível, todas as informações previstas em legislação/ANVISA. Os produtos adquiridos nesta forma deverão ser acondicionados em recipientes/embalagens protegidos por tampas e conter as seguintes indicações previstas em legislação para os alimentos e de forma de fácil visualização: ATENÇÃO! pelo lado dos produtos a granel anexar em exposição permanente, ou seja, sem embalagem industrializada, as medidas deverão passar por rigorosos processos de higienização, como por exemplo no caso do arroz escolher e lavar os grãos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **061.583.605-46**

Nome: **JOSE ALEF SOUZA OLIVEIRA**

Data de Nascimento: **09/09/1994**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **13/04/2010**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:22:38** do dia **10/02/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **678A.FA97.6BB4.EFAE**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

OBS. 01 - Somente devem retornar esta cotação às empresas que possuam as Certidões Negativas de débito para com: INSS, FGTS e Municipal.
02 - Especificar adequadamente cada item, mencionando marca, modelo (se possuir catálogo, mandar anexo),
03 - Não esquecer preço.

Razão Social do Fornecedor:	SERRINHA DE SERRINHA	Serrinha, 12/03/2023
Endereço:	AV. BRAGA RIBEIRO, 111	CNPJ: 06.908.255-25
Email:	lapa@lapa.com.br	Telefone: 69.104.1000

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manipulação e mixagem da massa de som nas sessões da Câmara de Municipal de Serrinha durante o exercício financeiro de 2023.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	UNIT.	TOTAL
1	prestação de serviços de manipulação e mixagem da massa de som nas sessões da Câmara de Municipal de Serrinha durante o exercício financeiro de 2023.	MES	11	1.590,00	17.490,00

VALOR TOTAL: R\$

Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa
Quando necessário, favor informar o CNPJ 06.908.255-25 e-mail: lapa@lapa.com.br

OBSERVAÇÕES:

As embalagens devem conter os produtos protegidos, facilidade de transporte e armazenamento. O produto poderá ser entregue de forma avulsa em suas embalagens individuais, ou em suas embalagens individuais mas acondicionadas em caixas de papelão, fardos e outros adequados a cada produto. Exemplo: Aquisição de 20 pacotes de biscoito de 400 gramas cada - os pacotes poderão ser entregues de forma avulsa em suas embalagens individuais ou acondicionados em lote (fardos/caixa de papelão etc.), desde que preserve a embalagem individual. Esta instrução é válida para produtos como arroz, feijão, açúcar, óleo de soja dentre outros.

É importante sempre conferir as embalagens e rotulagens dos produtos a serem adquiridos. A rotulagem fornece informações básicas que orientam o consumidor na hora da compra, como por exemplo: denominação do produto, lista de composição (ingredientes), informações nutricionais, informações sobre aditivos e substâncias prejudiciais à saúde, identificação do lote, data de fabricação, validade, instruções de preparo e uso, quando for necessário, embasamento legal (citando os registros dos serviços de inspeção e vigilância sanitária), quantidade de produto contida na embalagem, entre outros.

No caso de vencimento/validade do produto, esta sendo indicado no mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega do produto na escola, porém a validade poderá ser um período mais extenso.

Em casos das aquisições de gêneros alimentícios a granel ou em conchas, que são produtos que usualmente ficam expostos, o estabelecimento deverá manter ao lado de cada produto e de forma visível, todas as informações previstas em legislação/ANVISA. Os produtos adquiridos nesta forma deverão ser acondicionados em recipientes/embalagens protegidos por tampas e conter as mesmas indicações previstas em legislação junto ao mesmo e de forma de fácil visualização. ATENÇÃO: pelo fato dos produtos a granel estarem em exposição permanente, ou seja, sem embalagem individualizada, os mesmos deverão passar por rigorosos processos de higienização, como por exemplo no caso do arroz, recolher e lavar os grãos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Empenho do Monto Ocorrido



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **960.920.255-15**

Nome: **EVANDRO DE MATOS OLIVEIRA**

Data de Nascimento: **25/01/1977**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **25/12/1996**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **13:51:10** do dia **10/02/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **0868.426B.8681.FE93**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

2)



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

000 - M - Somente deve retornar esta cotação as empresas que possuam as Certidões Negativas de débito para com: INSS, FGTS e Municipal.
02 - Especificar adequadamente cada item, mencionando marca, modelo (se possuir catálogo, mandar anexo);
03 - Não esquecer preço.

Razão Social do Fornecedor: Alma da Silva Miguins Serrinha 812 / 2023
Endereço: VIA DAS INDÚSTRIAS 614 CANTO CNPJ: 20.986.933-51
Email: copel.cmo@gmail.com Telefone: 051 99139454

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manipulação e mixagem da massa de som nas sessões da Câmara Municipal de Serrinha durante o exercício financeiro de 2023.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO FÉREDO	UNID	QTD	UNIT.	TOTAL
1	prestação de serviços de manipulação e mixagem da massa de som nas sessões da Câmara Municipal de Serrinha durante o exercício financeiro de 2023.	MES	11	1570,00	17270,00

VALOR TOTAL

Certifico do CNPJ/Assinatura da Empresa

Quando necessário levar rubrica e CPF 3361-2013 email: copel.cmo@gmail.com

OBSERVAÇÕES

As embalagens conferem aos produtos proteção, facilidade de transporte e armazenamento. O produto poderá ser entregue de forma avulsa em sua embalagem individual, ou em sua embalagem individual mas acondicionada em sacos de papelão, fardos e outras adequadas a cada produto. Exemplo: Aquisição de 20 pacotes de biscoito de 400 gramas cada - os pacotes poderão ser entregues de forma avulsa em sua embalagem individual ou acondicionados em lote (fardo/caixa de papelão etc.), desde que preserve a embalagem individual. Esta instrução é válida para produtos como arroz, feijão, açúcar, óleo de soja dentre outros.

É importante sempre conferir as embalagens e rotulagens dos produtos a serem adquiridos. A rotulagem fornece informações básicas que orientam o consumidor na hora da compra, como por exemplo: denominação do produto, lista de composição (ingredientes), informações nutricionais, informações sobre aditivos e substâncias prejudiciais à saúde, identificação do lote, datas de fabricação e validade, instruções de preparo e uso, quando for necessário, embasamento legal (carimbo ou registro dos serviços de inspeção e vigilância sanitária), quantidade de produto contida na embalagem, entre outros.

No caso de vencimento/validade do produto, está sendo indicado no rubrica e (seu) logo a partir da data de entrega do produto na escola, porém a validade poderá ser um período mais extenso.

Em casos das aquisições de gêneros alimentícios a granel ou em conchas, que são produtos que usualmente ficam expostos, o estabelecimento deverá manter ao lado de cada produto e de forma visível, todas as informações previstas em legislação/ANVISA. Os produtos adquiridos nesta forma deverão ser acondicionados em recipientes/embalagens protegidos por tampas e conter as mesmas informações previstas em legislação junto aos mesmos e de forma de fácil visualização. ATENÇÃO: pelo fato dos produtos a granel estarem em exposição permanente, ou seja, sem embalagens individualizadas, os mesmos deverão passar por rigorosos processos de higienização, como por exemplo no caso de arroz, escalar e lavar os grãos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Serrinha - 08/02/2023



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **707.869.335-34**

Nome: **ALEX DA SILVA OLIVEIRA**

Data de Nascimento: **10/09/1975**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **15/12/1992**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:21:42** do dia **10/02/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **6E59.C110.74DD.AAEB**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

23



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

MAPA COMPARATIVO.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manipulação e mixagem da massa de som nas sessões da Câmara de Serrinha durante o exercício financeiro de 2023.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD	JOSE ALEF		ALEX		EVANDRO		MEDIA	
				UNIT.	TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNITARIO	V. TOTAL.
1	prestação de serviços de manipulação e mixagem da massa de som nas sessões da Câmara de Serrinha durante o exercício financeiro de 2023.	Mês	11	R\$ 1.600,00	R\$ 17.600,00	R\$ 1.570,00	R\$ 17.270,00	R\$ 1.590,00	R\$ 17.490,00	R\$ 1.586,67	R\$ 17.453,33
VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM				R\$ 1.600,00	R\$ 17.600,00	R\$ 1.570,00	R\$ 17.270,00	R\$ 1.590,00	R\$ 17.490,00	R\$ 1.586,67	R\$ 17.453,33

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

1ª CLASSIFICADA	ALEX	R\$	17.270,00
2ª CLASSIFICADA	EVANDRO	R\$	17.490,00
3ª CLASSIFICADA	JOSE ALEF	R\$	17.600,00

Serrinha- Ba, 08 de fevereiro de 2023.

TIAGO ALVES BARBOSA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

DOCUMENTAÇÃO DA CLASSIFICADA

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1672401006

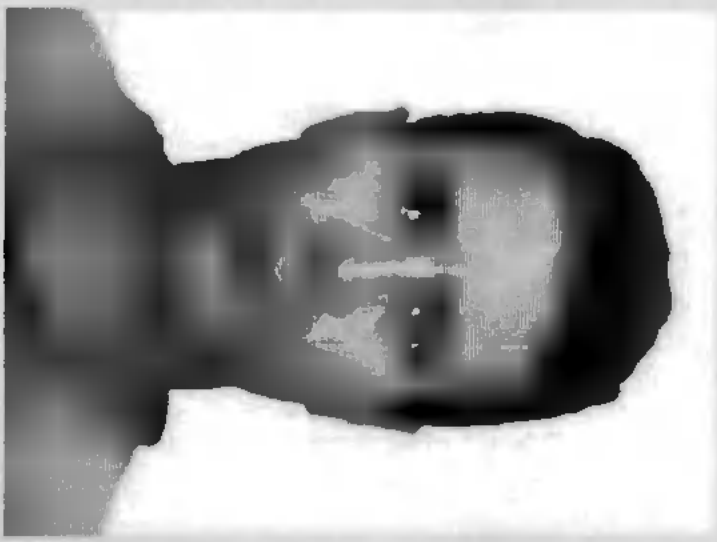


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



B
A

NOME
ALEX DA SILVA OLIVEIRA



Nº REGISTRO
01611391146

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
741808358 SSP BA

CPF
707.869.335-34

DATA NASCIMENTO
10/09/1975

FILIAÇÃO
ROBERTO DIAS DE OLIVEIRA
MARIA CELEIDE DA SILVA OLIVEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

VALIDADE
23/01/2024

1ª HABILITAÇÃO
21/11/1995



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALEX DA SILVA OLIVEIRA
CPF: 707.869.335-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:45:40 do dia 14/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2023.

Código de controle da certidão: **CE5D.FC1F.87B1.0944**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

22



MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517 - CENTRO
BAIRRO: CENTRO - CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 - TEL: (75) 3261-8500

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

Nº 1251 / 2023

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: ALEX DA SILVA OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 707.869.335-34

Endereço: Travessa TODOS Nº619 - Serrinha - Serrinha-RN CEP: 48700-000

Certifico para os devidos fins e efeitos legais que revendo os arquivos da secretaria municipal da fazenda através da Diretoria de arrecadação e Tributos, vem informar que não constam débitos vencidos, até a presente data de, **TRIBUTOS MUNICIPAIS**, em nome do contribuinte supra citado.

A certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço <http://www.serrinha.ba.gov.br/>

OBSERVAÇÕES

null

Emitida em: 14/02/2023 , por Portal de Serviços

Validade: 180 dias

MUNICIPIO DE SERRINHA - Bahia, Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023

Chave de validação: 7a122b50



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEX DA SILVA OLIVEIRA

CPF: 707.869.335-34

Certidão nº: 6983369/2023

Expedição: 14/02/2023, às 19:34:09

Validade: 13/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEX DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **707.869.335-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

30



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230958066

NOME ALEX DA SILVA OLIVEIRA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF 707.869.335-34

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/02/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria de Receita Federal do Ministério da Fazenda.

72



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023
COMUNICAÇÃO INTERNA**

Ilmo. Sra. Tiago Alves Barbosa.
Responsável pelo Setor de Licitações.

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO.

Venho, através do presente expediente, após analisar o pedido da Sr.^a **PERIVALDO DE JESUS SILVA, Diretor Geral**, que informa a necessidade da contratação de prestação de serviços técnicos especializados de manipulação e mixagem da mesa de som nas sessões da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, a fim de que Vossa Senhoria e demais Membros da Comissão possam executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

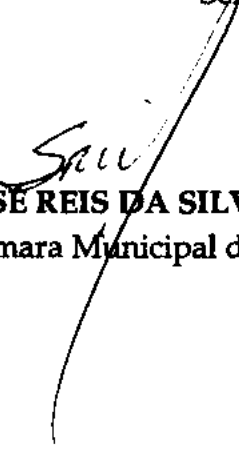
O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência.

1. Comissão Permanente de Licitações, para tomada das providências necessárias a consecução do processo licitatório competente
2. Setor Financeiro, para que providencie indicação de Dotação Orçamentária;
3. Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

Determine providências de estilo.

Atenciosamente,

Serrinha, 06 de Fevereiro de 2023.


JOSE REIS DA SILVA.

Presidente da Câmara Municipal de Serrinha



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2023

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmo. Sr. Tiago Alves Barbosa
Responsável pelo Setor de Licitações.

Venho, através do presente expediente, após analisar o pedido do Sr. Perivaldo de Jesus Silva, Diretor Geral, que informa da necessidade de contratação de prestação de serviços técnicos especializados de manipulação e mixagem da mesa de som nas sessões da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, na forma a ser indicada pela Procuradoria Jurídica, a fim de que Vossa Senhoria e demais Membros da Comissão possam executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

Atenciosamente,

Serrinha, 08 de fevereiro de 2023.


JOSÉ REIS DA SILVA.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

Serrinha, 09 de fevereiro de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2023

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmº. Caio Humberto Almeida de Oliveira Silva.

Responsável pelo Setor Financeiro.

Em virtude da necessidade de contratação de prestação de serviços técnicos especializados de manipulação e mixagem da mesa de som nas sessões da Câmara de Municipal de Serrinha, conforme especificações, solicito informar a disponibilidade financeira para esta despesa alocada na dotação orçamentária que segue.

Dotação Orçamentária: 01 / 2.001 / 3.3.90.36 / Fonte 1.500

Atenciosamente,


Sr. Tiago Alves Barbosa.
Responsável pelo Setor de Licitações



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

PORTARIA COMISSÃO DE LICITAÇÕES.



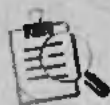
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIA Nº 039/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Presidente: Alexondro dos Reis Menezes
1º Secretário(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://indap.org.br/>

Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil)



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

2

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA**

PORTARIA 039/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas por lei.

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação Municipal de Vereadores deste Município, em atenção a Lei de Licitação e Contratos, Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão de Licitação:

I - Tiago Alves Barbosa - Presidente;

II - Edvan dos Santos Araújo - Membro; e,

III - Karla Vilane Oliveira Souza - Membro

IV - Lecivaldo Luiz Silva Junior - Suplente

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de Janeiro de 2023.

Art. 4º - Registre, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 10 de Janeiro de 2023.

**Ver. José Reis da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

PARECER CONTÁBIL.

39



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Mandel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

PARECER CONTÁBIL Nº 015/2023

Exmº. Sra. **Tiago Alves Barbosa.**
Setor de Licitações e Contratos.

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade de contratação de prestação de serviços técnicos especializados de manipulação e mixagem da mesa de som nas sessões da Câmara de Municipal de Serrinha, conforme especificações, estimada em **R\$17.270,00 (dezessete mil, duzentos e setenta reais)**, para o período informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

(x) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRI A	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/ RESERVADO
0101 - CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA.	3.3.90.36.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA.	15000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$17.270,00

() Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.

() Despesas Extra - orçamentárias.

Atenciosamente,

Serrinha, 09 de Fevereiro de 2023.

CAIO HUMBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA SILVA.
SETOR FINANCEIRO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

Serrinha, 10 de fevereiro de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2023

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilm.º. Dr. SAUL CARNEIRO BALDIVIESO
PROCURADOR JURÍDICO

Em virtude da necessidade de contratação de prestação de serviços técnicos especializados de manipulação e mixagem da mesa de som nas sessões da Câmara de Municipal de Serrinha, conforme especificações, solicito seja emitido parecer jurídico.

Atenciosamente,

Sr. Tiago Alves Barbosa.
Responsável pelo Setor de Licitações

4)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

MINUTA DO CONTRATO.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

**CONTRATO Nº **/2023 - TERMO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE QUE ENTE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE SERRINHA E *****.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. José Reis da Silva, brasileiro, divorciado, portador de RG nº 50.551.922-4, inscrito no CPF sob o nº 550.637.805-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e *****, CPF nº. *****, situado à Rua *****nº. *** - Bairro: *****, neste ato representado, pelo Sr. *****, portador de documento de identidade nº. RG: ***** SSP-BA, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na Dispensa nº XXX/2023, disposições da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº. 015/2023 resolvem celebrar o presente Contrato Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023**, correspondente a **DISPENSA Nº 00X/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de manipulação e mixagem da mesa de som nas sessões da Câmara de Municipal de Serrinha, conforme especificações:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD
1	Prestação de serviços de manipulação e mixagem da mesa de som nas sessões da Câmara de Municipal de Serrinha.	MÊS	11

Parágrafo Único - O Regime de Execução dos Serviços será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

O preço pela execução do serviço é o global de R\$ ***** (*****reais) sendo pago de forma parcelada, devendo o valor pertinente ser pago pela **CONTRATANTE**, na conta corrente do **CONTRATADO**, em até trinta dias da data da apresentação da Nota Fiscal.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor apresentado será pago de forma parcelada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/ RESERVADO
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA.	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	1500	R\$ *****

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, após o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado.

5.2 O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade da execução dos serviços pelo setor competente da Contratante.

5.4 Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

5.5 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

5.6 A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade do prestador de corrigir a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação consistirão de:

I. Habilitação Pessoa Física:

a) Cédula de identidade e CPF;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

- b) Consulta de Situação Cadastral no CPF;
- c) Comprovante de Residência;

III. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do prestador de serviço.

1) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil.

2) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

3) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos dos Títulos VII-A da Consolidação das Leis Trabalhistas, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV. Da Qualificação Técnica

1. Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter a identificação do emitente, comprovando que a contratada vem prestando ou prestou serviços correlatos aos contratados, devendo constar endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente para eventuais esclarecimentos que a contratante julgar necessários.

2. Serão aceitos atestados compatíveis e pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, em um ou mais contratos, conforme dispõe o § 3º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

W



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

- a. A contratada deverá comprovar que possui nível superior (Engenheiro Civil), detentor de atestado de responsabilidade técnica ou Registro de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto requerido.
- b. Deverão constar do (s) atestado (s) de capacidade técnica, os seguintes dados:
 - a) Local de execução;
 - b) Identificação da contratante e da contratada, com nome, endereço e CNPJ;
 - c) Nome (s) do (s) responsável (eis) técnico (s), seu (s) título (s) profissional (is);
 - d) A relação das obras/serviços executados com respectivos quantitativos.

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

CLÁUSULA SETIMA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O início da prestação do serviço, objeto deste contrato, ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato.

§ 1º - A CONTRATADA prestará o serviço mediante a apresentação da "Ordem de Serviço", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

§ 2º - A contratada deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações referentes ao objeto supramencionado.

§ 3º - Em caso de rejeição do serviço pela fiscalização da CONTRATANTE, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de prestação de serviço do objeto contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade da prestação do serviço emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do CONTRATO será recebido, após verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação, envolvendo cada uma de suas parcelas mensais, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do serviço prestado, na forma do art. 73 da Lei no 8.666/1993.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

§ 1º- Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do(s) serviço(s) prestado(s), a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas às condições fixadas para a correspondente execução.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Caberá ao Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados em conformidade com especificações constantes na proposta;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/ servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- h) Solicitar a execução dos serviços constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- i) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço, fixando prazo para sua correção.
- j) Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

k) Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de serviço.

II – Caberá ao Contratado:

a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

b) Realizar o serviço requerido em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;

f) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;

g) Garantir as condições ideais de segurança conforme as normas de segurança do trabalho

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, irregularidade ou acidente que se verifique no local dos serviços

i) Arcar com as despesas referentes a execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços até a sua entrega;

j) Manter atualizada a documentação exigida, relativa a certificações obrigatórias do objeto contratado.

k) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa (Lei nº. 8.666/93).

47

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e recebimento do objeto prestado, para fins de pagamento e demais exigências legais, sendo este nomeado no momento de emissão da ordem de serviços.

§ 1º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - O fiscal do contrato pode sustar qualquer produto/serviço que esteja sendo prestado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Câmara e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço prestado;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não prestado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

40



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **11 (onze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, passível de prorrogação por igual (is) e sucessivo (s) período (s), condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - TOLERÂNCIA

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serrinha, XX de XXXX de 20XX.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

*****.

Testemunhas:

1º _____

CPF:

2º _____

CPF:

52



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

PARECER JURÍDICO.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

Consultante: Comissão Permanente de Licitação

Consultado: Procuradoria Jurídica do Município

Assunto: Manipulação de mesa de som

PARECER JURÍDICO Nº 015/2023

1. RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação solicita parecer jurídico sobre a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de manipulação e mixagem da mesa de som nas sessões da Câmara de Municipal de Serrinha, conforme especificações, em face da Solicitação de Despesa nº XXX/2023, encaminhada pelo Gabinete da Presidência.

O Processo Administrativo encontra-se instruído com justificativa da necessidade da contratação do serviço, com descrição clara do objeto e indicação de valor estimado e dos recursos para cobertura da despesa, bem se faz acompanhar de Pesquisa de Mercado junto a profissionais do ramo.

Há registro de que há existência de disponibilidade financeira para suportar as despesas com a futura contratação, ao fim deste processo, de acordo com o que estabelece o art. 167 da Constituição Federal e art. 7º da Lei de Licitações e contratos administrativos.

O valor estimado da Contratação está previsto em **R\$17.270,00 (dezessete mil e duzentos e setenta reais)**, obtido junto ao técnico que apresentou em pesquisa de mercado o menor orçamento.

É o relatório.

2. MANIFESTAÇÃO

O art. 2º da Lei nº 8.666/93 determina que *"obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei"*.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

Da leitura do dispositivo constitucional conclui-se que essa regra poderá comportar exceções. Essas exceções estão calcadas exatamente na consecução do interesse público.

Ao se falar em situações em que o poder público poderá contratar sem prévia licitação, se está na verdade falando de dispensa e de inexigibilidade de licitação. São os meios pelos quais a Lei nº. 8.666/93 autoriza a Administração a fugir do procedimento padrão.

A Lei nº. 8.666/93 trata das situações de dispensa de licitação no art. 17 e 24, ao passo que disciplina os casos de inexigibilidade de licitação no art. 25. A dispensa e inexigibilidade são situações totalmente distintas, fundamentadas em razões autônomas.

Na dispensa há possibilidade de competição, o que tornaria o certame possível, porém a lei elege valores que precisam ser alcançados ou os reputa tão importantes ou superiores ao procedimento formal, de modo que autoriza o administrador a furtar-se de realizá-lo.

A inexigibilidade de licitação encontra fundamento em situações onde não é possível realizar-se a competição, noção implícita ao instituto da licitação. O motivo para não licitar, portanto, é óbvio, pois inócuo seria o certame.

No caso específico, a Câmara Municipal deseja contratar serviço especializado na prestação de serviços técnicos de manipulação e mixagem da mesa de som nas sessões da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, para tanto realizou a cotação de preços cujo menor preço foi R\$17.270,00 (dezessete mil, duzentos e setenta reais).

O valor apresentado enquadra-se perfeitamente na tipificação legal prevista no inciso II, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, que estabelece a possibilidade de contratação por dispensa de Licitação, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Verificada a regularidade fiscal da licitante, especialmente perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (CND - Previdenciária), não vejo óbice à contratação direta do profissional que apresentou o menor orçamento para o serviço pretendido.

57



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

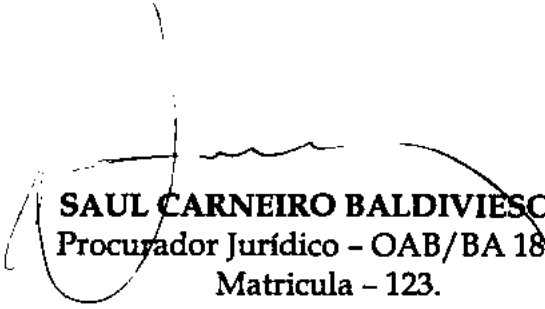
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

O Solicitante informou que a execução dos serviços se dará pelo regime de empreitada por preço global. Assim sendo, verifica-se a necessidade de elaboração de Instrumento Contratual ou outro instrumento hábil a substituí-lo para tratar das obrigações entre as partes.

Pelo exposto, com base em tudo quanto acima dito, opino favoravelmente pela contratação em tela, mediante processo de contratação direta por dispensa junto ao profissional **ALEX DA SILVA OLIVEIRA CPF: 707.869.335-34**, com fulcro no art. 24, II da Lei de Licitações, estando o preço compatível com o valor de mercado e após a verificação da regularidade fiscal.

À consideração superior. É o parecer.

Serrinha, 15 de Fevereiro de 2023.


SAUL CARNEIRO BALDIVIESO.
Procurador Jurídico - OAB/BA 18.349
Matricula - 123.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

Assunto: Prestação de mixagem de som

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Serrinha solicitou desta Comissão a formalização de processo administrativo visando a Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de manipulação e mixagem da mesa de som nas sessões da Câmara de Municipal de Serrinha, conforme especificações, a partir de Solicitação de Despesa encaminhada pelo Gabinete da Presidência.

Constam nos autos orçamentos que demonstram a compatibilidade com os preços praticados no mercado local e adotados por esta Administração como parâmetro de aceitabilidade dos preços constantes das cotações de preços.

Os orçamentos foram obtidos junto a empresa **EVANDRO DE MATOS OLIVEIRA 960.920.255-15, ALEX DA SILVA OLIVEIRA 707.869.335-34, E JOSE ALEF SOUZA OLIVEIRA 061.583.605-46**, conforme demonstram os formulários de proposta de preços nestes autos:

ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAS											
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS											
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manipulação e mixagem da mesa de som nas sessões da Câmara da Prefeitura de Serrinha dos autos e o valor financeiro de 2023											
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PREÇO	UNID	QTD	ALEX		ALEX		EVANDRO		JOSE ALEF	
				UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	prestação de serviço de manipulação e mixagem da mesa de som nas sessões da Câmara da Prefeitura de Serrinha durante o exercício financeiro de 2023	h/s	11	R\$ 1.600,00	R\$ 17.600,00	R\$ 1.570,00	R\$ 17.270,00	R\$ 1.590,00	R\$ 17.490,00	R\$ 1.550,00	R\$ 17.050,00
VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM				R\$ 1.600,00	R\$ 17.600,00	R\$ 1.570,00	R\$ 17.270,00	R\$ 1.590,00	R\$ 17.490,00	R\$ 1.550,00	R\$ 17.050,00
TOTAL DE LICITAÇÕES / CONTRATAS											
1ª CLASSIFICADA				ALEX	RS	17.270,00					
2ª CLASSIFICADA				EVANDRO	RS	17.490,00					
3ª CLASSIFICADA				JOSE ALEF	RS	17.050,00					
Serrinha, 05 de Fevereiro de 2023.											
TIAGO ALVES BARBOSA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO											

Considerado o critério de menor valor global, a empresa **ALEX DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 707.869.335-34** apresentou a melhor proposta de execução do serviço objeto da Solicitação de Despesa, correspondente ao valor global de **R\$17.270,00 (dezessete mil, duzentos e setenta reais)**.

A pessoa jurídica com regularidade fiscal para contratar, especialmente perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (CND - Previdenciária) e perante o Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme documentos em anexo.

Quanto à forma de contratação, temos entendimento idêntico ao exposto pela Assessoria Jurídica, tendo vista que os fundamentos legais e a justificativa fática apresentada se enquadra perfeitamente com a tipificação legal da Lei 8.666 de 21.06.1993, que assim preceitua:

Art. 24. É dispensável a licitação:

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: copel.cms@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

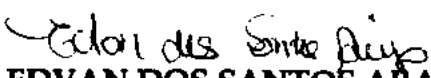
(...)II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

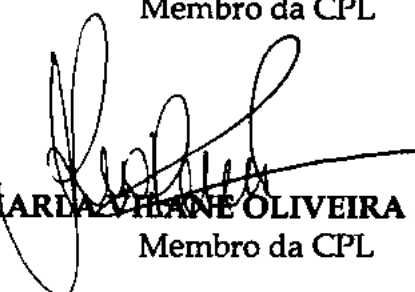
Pelo exposto, esta comissão por maioria de seus membros, decidiu considerar dispensável licitação para Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de manipulação e mixagem da mesa de som nas sessões da Câmara de Municipal de Serrinha, conforme especificações, junto à empresa prestadora ALEX DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 707.869.335-34, para realização do serviço acima descrito.

Em tempo submete a presente deliberação ao Presidente da Câmara para que, se entender oportuna e adequada aos preceitos legais da administração, haja ratificação, conforme disposto no art. 24 da Lei 8.666/93.

Serrinha, 27 de Fevereiro de 20223.


TIAGO ALVES BARBOSA.
Presidente da CPL


EDVAN DOS SANTOS ARAÚJO.
Membro da CPL


KARLA VIANE OLIVEIRA SOUZA
Membro da CPL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia.

AUTUAÇÃO

Ao décimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Câmara Municipal de Serrinha, foi encaminhada ao Senhor Presidente do Legislativo Municipal, Solicitação de Despesa, oriunda da Chefe de gabinete, contendo a solicitação e/ou requisição do material/serviço com a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, autorização do ordenador de despesa para abertura do processo, justificativas do preço a ser contratado e/ou propostas de preços, ou seja, todos os requisitos da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e ratificação do Presidente da Câmara Municipal de Serrinha para a deflagração do procedimento de dispensa arremada no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, pelo que autuo este processo interno sob o nº **DISPENSA Nº 007/2023**.

Assim para constar eu, Tiago Alves Barbosa, Presidente da Comissão de Licitação, faço o presente registro e autuação.

Serrinha, 01 de março de 2023.

TIAGO ALVES BARBOSA.
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CHECKLIST CONTROLADORIA.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO		
DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 24, II Lei 8.666/93	UNIDADE REQUISITANTE: Câmara Municipal de Serrinha	Nº PROCESSO: 015/2023
FORNECEDOR: TAISLA JUNQUIRA SILVA		
OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de manipulação e mixagem da mesa de som nas sessões da Câmara de Municipal de Serrinha, conforme especificações.		
DATA DA AUTUAÇÃO: 01/03/2023		
DATA DA ABERTURA: 06/02/2023		
DATA DA PUBLICAÇÃO: XX/0X/2023		
Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2023		

S	N	EP	NA
SIM	NÃO	EM PARTE	NÃO SE APLICA

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem considerados na instrução do processo de contratação.	S	N	EP	NA
1. O processo de contratação foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, Lei 8666/93 - LLCA)?;	X			
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação (art. 38, caput, Lei 8666/93 - LLCA)?;	X			
3. O processo de contratação contém a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, caput, Lei 8666/93 - LLCA)?;	X			
4. Há solicitação para a contratação com a respectiva justificativa e autorização constam nos autos?	X			
5. O objeto está devido e completamente especificado?	X			
6. Constam nos autos a pesquisa de preço;	X			
7. O projeto básico ou especificação detalhada fazem parte do processo?	X			
8. A procuradoria jurídica se manifestou especificamente sobre a possibilidade de dispensa da licitação (art. 38, caput, Lei 8666/93 - LLCA)?	X			
9. Há nos autos comprovantes da publicação na imprensa oficial do Ato da ratificação da Dispensa de Licitação?	X			
10. Existe declaração do setor competente de que o gasto necessário à realização do procedimento licitatório e à consequente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias (art. 16, II da Lei Complementar nº 1010/2000)?	X			
11. A minuta do contrato está no processo de contratação?	X			
12. O preâmbulo da minuta do contrato contém:				X
a). Local para indicação dos nomes das partes e de seus representantes;	X			
b). O ato que autoriza a sua lavratura?	X			
c). O número do processo da dispensa?	X			
d). A sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	X			
13. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):				



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

a). O objeto da contratação e seus elementos característicos?	X			
b). A vinculação ao ato de declaração da dispensa da licitação e a proposta feita pelo interessado (art, 54, inciso 2º, Lei 8666/93)?	X			
c). O regime de execução ou a forma de fornecimento?	X			
d). O preço unitário e global?	X			
e). As condições de pagamento?	X			
f). Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	X			
g). A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega do objeto?	X			
h). O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?	X			
i). Os direitos das partes?	X			
j). As responsabilidades das partes?	X			
k). As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	X			
l). A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57?	X			
m). Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	X			
n). Os casos de rescisão contratual?	X			
o). A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução de objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação?	X			
p). A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	X			
q). Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, inciso 1º, da Lei 8666/93?	X			
r). As condições para reajuste dos preços e os critérios de atualizações monetárias?	X			
s). Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o do órgão promotor?	X			
14. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídicos?	X			
15. No processo constam as comprovações de regularidade fiscal e jurídica?	X			
a). Habilitação jurídica do fornecedor ou executante nos moldes do art. 28 da Lei 8666/93?	X			
a.a). Cartão CNPJ?	X			
a.b). Ato Constitutivo?	X			
b). Regularidade Fiscal (CND FEDERAL, CND MUNICIPAL, CND FGTS, CND TRABALHISTA)	X			
16. Antes da ratificação certificou-se a existência de créditos orçamentários?	X			
17. O ato de ratificação está no processo?	X			
18. Foi emitida a nota de empenho que garanta as despesas previstas para o exercício? (PENDENTE)				
19. O original do contrato foi assinado pelas partes interessadas e testemunhas? (PENDENTE)				
20. O extrato do contrato foi publicado no DOM, e seu comprovante foi anexado ao processo? (PENDENTE)				

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Mediante análise, declara, que o **Processo Administrativo nº 015/2023**, referente a **Dispensa de Licitação nº 007/2023**, tendo por objeto prestação de serviços técnicos especializados de manipulação e mixagem da mesa de som nas sessões da Câmara de Municipal de Serrinha, conforme especificações, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

62



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a entidade;

Apto para Homologação.

Serrinha, 02/03/2023



MANOEL SANTOS DA SILVA JUNIOR
Controle Interno

63



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023.

DISPENSA Nº 007/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa de Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de manipulação e mixagem da mesa de som nas sessões da Câmara de Municipal de Serrinha, conforme especificações, junto à empresa **ALEX DA SILVA OLIVEIRA**, CPF Nº 707.869.335-34, cujo valor global da contratação será de 17.270,00 (dezesete mil, duzentos e setenta reais), a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Serrinha, 03 de março de 2023.


JOSÉ REIS DA SILVA.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha – Bahia

CONTRATO.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

**CONTRATO Nº 006/2023 - TERMO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE QUE ENTE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE SERRINHA E ALEX DA SILVA
OLIVEIRA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. José Reis da Silva, brasileiro, divorciado, portador de RG nº 50.551.922-4, inscrito no CPF sob o nº 550.637.805-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **ALEX DA SILVA OLIVEIRA**, CPF nº. 707.869.335-34, situado à Rua SANTA TEREZA nº. 635 - Bairro: MUCAMBO, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na Dispensa nº 007/2023, disposições da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº. 015/2023 resolvem celebrar o presente Contrato Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023**, correspondente a **DISPENSA Nº 007/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de manipulação e mixagem da mesa de som nas sessões da Câmara de Municipal de Serrinha, conforme especificações:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD
1	Prestação de serviços de manipulação e mixagem da mesa de som nas sessões da Câmara de Municipal de Serrinha.	MÊS	11

Parágrafo Único - O Regime de Execução dos Serviços será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O preço pela execução do serviço é o global de R\$ 17.270 (dezessete mil, duzentos e setenta reais) sendo pago de forma parcelada, devendo o valor pertinente ser pago pela

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. b b
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: copel.cms@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CONTRATANTE, na conta corrente do **CONTRATADO**, em até trinta dias da data da apresentação da Nota Fiscal.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor apresentado será pago de forma parcelada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

01- CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA.	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	1500	R\$ 17.270

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, após o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado.

5.2 O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade da execução dos serviços pelo setor competente da Contratante.

5.4 Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

5.5 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

5.6 A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade do prestador de corrigir a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação consistirão de:

I. Habilitação Pessoa Física:

- a) Cédula de identidade e CPF;
- b) Consulta de Situação Cadastral no CPF;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

- c) Comprovante de Residência;

III. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do prestador de serviço.

1) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil.

2) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

3) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos dos Títulos VII-A da Consolidação das Leis Trabalhistas, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV. Da Qualificação Técnica

1. Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter a identificação do emitente, comprovando que a contratada vem prestando ou prestou serviços correlatos aos contratados, devendo constar endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente para eventuais esclarecimentos que a contratante julgar necessários.

2. Serão aceitos atestados compatíveis e pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, em um ou mais contratos, conforme dispõe o § 3º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

a. A contratada deverá comprovar que possui nível superior (Engenheiro Civil), detentor de atestado de responsabilidade técnica ou Registro de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto requerido.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

b. Deverão constar do (s) atestado (s) de capacidade técnica, os seguintes dados:

- a) Local de execução;
- b) Identificação da contratante e da contratada, com nome, endereço e CNPJ;
- c) Nome (s) do (s) responsável (eis) técnico (s), seu (s) título (s) profissional (is);
- d) A relação das obras/serviços executados com respectivos quantitativos.

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

CLÁUSULA SETIMA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O início da prestação do serviço, objeto deste contrato, ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato.

§ 1º - A CONTRATADA prestará o serviço mediante a apresentação da "Ordem de Serviço", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

§ 2º - A contratada deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações referentes ao objeto supramencionado.

§ 3º - Em caso de rejeição do serviço pela fiscalização da CONTRATANTE, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de prestação de serviço do objeto contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade da prestação do serviço emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do CONTRATO será recebido, após verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação, envolvendo cada uma de suas parcelas mensais, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do serviço prestado, na forma do art. 73 da Lei no 8.666/1993.

§ 1º- Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do(s) serviço(s) prestado(s), a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas às condições fixadas para a correspondente execução.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Caberá ao Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados em conformidade com especificações constantes na proposta;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/ servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- h) Solicitar a execução dos serviços constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- i) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço, fixando prazo para sua correção.
- j) Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- k) Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de serviço.

II - Caberá ao Contratado:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

- a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Realizar o serviço requerido em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- f) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- g) Garantir as condições ideais de segurança conforme as normas de segurança do trabalho
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, irregularidade ou acidente que se verifique no local dos serviços
- i) Arcar com as despesas referentes a execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços até a sua entrega;
- j) Manter atualizada a documentação exigida, relativa a certificações obrigatórias do objeto contratado.
- k) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa (Lei nº. 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e recebimento do objeto prestado, para fins de pagamento e demais exigências legais, sendo este nomeado no momento de emissão da ordem de serviços.



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

§ 1º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - O fiscal do contrato pode sustar qualquer produto/serviço que esteja sendo prestado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Câmara e multa, de acordo com a gravidade da infração:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço prestado;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não prestado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **11 (onze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, passível de prorrogação por igual (is) e sucessivo (s) período (s), condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - TOLERÂNCIA

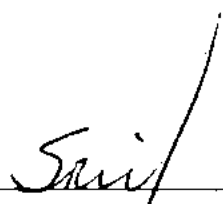
Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

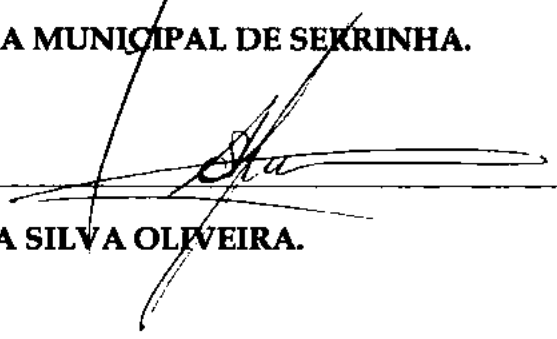
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serrinha, 03 de março de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.



ALEX DA SILVA OLIVEIRA.

Testemunhas:

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: copel.cms@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

1º _____

CPF:

2º _____

CPF:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

**CONTRATO Nº 006/2023 - TERMO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE QUE ENTE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE SERRINHA E ALEX DA SILVA
OLIVEIRA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. José Reis da Silva, brasileiro, divorciado, portador de RG nº 50.551.922-4, inscrito no CPF sob o nº 550.637.805-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **ALEX DA SILVA OLIVEIRA**, CPF nº. 707.869.335-34, situado à Rua SANTA TEREZA nº. 635 - Bairro: MUCAMBO, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na Dispensa nº 007/2023, disposições da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº. 015/2023 resolvem celebrar o presente Contrato Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023**, correspondente a **DISPENSA Nº 007/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de manipulação e mixagem da mesa de som nas sessões da Câmara de Municipal de Serrinha, conforme especificações:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD
1	Prestação de serviços de manipulação e mixagem da mesa de som nas sessões da Câmara de Municipal de Serrinha.	MÊS	11

Parágrafo Único - O Regime de Execução dos Serviços será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O preço pela execução do serviço é o global de R\$ 17.270 (dezessete mil, duzentos e setenta reais) sendo pago de forma parcelada, devendo o valor pertinente ser pago pela



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CONTRATANTE, na conta corrente do **CONTRATADO**, em até trinta dias da data da apresentação da Nota Fiscal.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor apresentado será pago de forma parcelada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/ RESERVADO
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA.	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	1500	R\$ 17.270

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, após o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado.

5.2 O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade da execução dos serviços pelo setor competente da Contratante.

5.4 Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

5.5 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

5.6 A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade do prestador de corrigir a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação consistirão de:

I. Habilitação Pessoa Física:

- a) Cédula de identidade e CPF;
- b) Consulta de Situação Cadastral no CPF;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

c) Comprovante de Residência;

III. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do prestador de serviço.

1) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil.

2) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

3) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos dos Títulos VII-A da Consolidação das Leis Trabalhistas, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV. Da Qualificação Técnica

1. Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter a identificação do emitente, comprovando que a contratada vem prestando ou prestou serviços correlatos aos contratados, devendo constar endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente para eventuais esclarecimentos que a contratante julgar necessários.

2. Serão aceitos atestados compatíveis e pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, em um ou mais contratos, conforme dispõe o § 3º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

a. A contratada deverá comprovar que possui nível superior (Engenheiro Civil), detentor de atestado de responsabilidade técnica ou Registro de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto requerido.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

b. Deverão constar do (s) atestado (s) de capacidade técnica, os seguintes dados:

a) Local de execução;

b) Identificação da contratante e da contratada, com nome, endereço e CNPJ;

c) Nome (s) do (s) responsável (eis) técnico (s), seu (s) título (s) profissional (is);

d) A relação das obras/serviços executados com respectivos quantitativos.

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

CLÁUSULA SETIMA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O início da prestação do serviço, objeto deste contrato, ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato.

§ 1º - A CONTRATADA prestará o serviço mediante a apresentação da "Ordem de Serviço", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

§ 2º - A contratada deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações referentes ao objeto supramencionado.

§ 3º - Em caso de rejeição do serviço pela fiscalização da CONTRATANTE, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de prestação de serviço do objeto contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade da prestação do serviço emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do CONTRATO será recebido, após verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação, envolvendo cada uma de suas parcelas mensais, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do serviço prestado, na forma do art. 73 da Lei no 8.666/1993.

§ 1º- Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do(s) serviço(s) prestado(s), a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas às condições fixadas para a correspondente execução.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Caberá ao Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados em conformidade com especificações constantes na proposta;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/ servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- h) Solicitar a execução dos serviços constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- i) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço, fixando prazo para sua correção.
- j) Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- k) Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de serviço.

II - Caberá ao Contratado:

40



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

- a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Realizar o serviço requerido em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- f) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- g) Garantir as condições ideais de segurança conforme as normas de segurança do trabalho
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, irregularidade ou acidente que se verifique no local dos serviços
- i) Arcar com as despesas referentes a execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços até a sua entrega;
- j) Manter atualizada a documentação exigida, relativa a certificações obrigatórias do objeto contratado.
- k) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa (Lei nº. 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e recebimento do objeto prestado, para fins de pagamento e demais exigências legais, sendo este nomeado no momento de emissão da ordem de serviços.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

§ 1º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - O fiscal do contrato pode sustar qualquer produto/serviço que esteja sendo prestado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Câmara e multa, de acordo com a gravidade da infração:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço prestado;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não prestado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **11 (onze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, passível de prorrogação por igual (is) e sucessivo (s) período (s), condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - TOLERÂNCIA

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

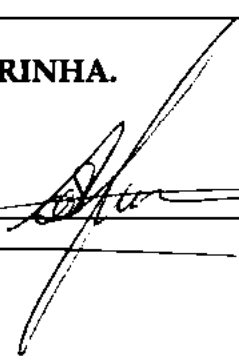
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serrinha, 03 de março de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.



ALEX DA SILVA OLIVEIRA.

Testemunhas:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

1º _____

CPF:

2º _____

CPF:



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 006/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2023;
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023; FUNDAMENTO LEGAL:
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8.666/93 CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA; CONTRATADA: ALEX DA SILVA
OLIVEIRA, CPF nº 707.869.335-34; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE
MANIPULAÇÃO E MIXAGEM DA MESA DE SOM NAS SESÕES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.
VALOR: R\$17.270,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS);
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 01 - CAMARA MUNICIPAL; 2001 -
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA; 3.3.90.36.00 - OUTROS
SERVIÇOS TERCEIROS - P FÍSICA; FONTE: 1500 - RECURSOS ORDINARIOS;
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2023. PELO PRESIDENTE - JOSÉ REIS DA
SILVA.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

PUBLICAÇÕES.



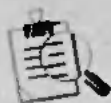
Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

ANO 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por eles recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Presidente: Alexandre dos Reis Menezes
1º Secretário(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 61 2017 000515-0 - INPI

43



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

2

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023.
DISPENSA Nº 007/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa de Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de manipulação e mixagem da mesa de som nas sessões da Câmara de Municipal de Serrinha, conforme especificações, junto à empresa **ALEX DA SILVA OLIVEIRA**, CPF Nº 707.869.335-34, cujo valor global da contratação será de 17.270,00 (dezessete mil, duzentos e setenta reais), a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Serrinha, 03 de março de 2023.

**JOSÉ REIS DA SILVA.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.**

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com





**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

3

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 006/2023; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 015/2023;
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023; **FUNDAMENTO LEGAL:**
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8.666/93 **CONTRATANTE:**
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA; **CONTRATADA:** ALEX DA SILVA
OLIVEIRA, CPF nº 707.869.335-34; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE
MANIPULAÇÃO E MIXAGEM DA MESA DE SOM NAS SESÕES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.
VALOR: R\$17.270,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS);
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 01 - CAMARA MUNICIPAL; 2001 -
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA; 3.3.90.36.00 - OUTROS
SERVIÇOS TERCEIROS - P FISICA; **FONTE:** 1500 - RECURSOS ORDINARIOS;
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2023. **PELO PRESIDENTE - JOSÉ REIS DA
SILVA.**

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: copel.cms@gmail.com

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinho - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

90



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
com alterações introduzidas pela Lei nº 11.343/2006 - ICP-Brasil